



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

Edital de Credenciamento nº 001/2025

Processo Administrativo nº 003/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia Municipal de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 13.633.185/001-13, por intermédio do seu Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas ao **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA/BA**, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do Diário Oficial do SAAE (<https://www.saaebarra.ba.gov.br/site/diario-oficialv1/>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: saae.barra21@gmail.com, ou no setor de licitações sito à Praça Professor João Oscar, 1.210 – Centro – CEP: 47.100-000 - Barra – Bahia.

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026.

1.4 A sessão pública para análise da documentação dos participantes credenciados será feita no dia útil seguinte após entrega de documentos.

1.5 O critério de julgamento vai ser **CRENCIAMENTO POR LOTE**, e a forma de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO**, de acordo com as necessidades do setor demandante.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA/BA**, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.2 O CRENCIAMENTO será realizado com base no valor “homem/hora”, conforme estabelecido nos anexos deste edital.

2.3 Os itens, lotes, valores e quantidades estimadas serão em conformidade com o descrito abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO

Compreendendo os serviços relacionados à construção civil, reformas e pequenos reparos, de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, apresentando as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de pedreiro	4.320	HORA	13,80	R\$ 59.616,00
02	Prestação de serviços de ajudante de pedreiro	4.320	HORA	12,60	R\$ 54.432,00

LOTE 02 – SERVIÇOS DE PINTOR

Compreendendo as atividades relacionadas aos serviços de pinturas e apresentando as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de pintor	4.320	HORA	13,80	R\$ 59.616,00
02	Prestação de serviços de ajudante de pintor	4.320	HORA	12,60	R\$ 54.432,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

LOTE 03 – SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Compreendendo as atividades relacionadas aos serviços de apoio a administração da empresa em suas tarefas diárias, trabalhar em companhias de diversos setores e segmentos, e dá suporte a mais de um departamento, como compras, logística, marketing, financeiro, e outros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de auxiliar administrativo	4.320	HORA	12,60	R\$ 54.432,00

LOTE 04 – SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Compreendendo as atividades relacionadas aos serviços de execução, manutenção e/ou consertos, reparações e instalações em prédios públicos e demais logradouros (rede elétrica alta, média e baixa tensão), ainda vistoriar, ampliar, modificar, trocar e recuperar componentes das instalações elétrica e outros serviços inerentes e apresentando as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de eletricitista	4.320	HORA	13,80	R\$ 59.616,00
02	Prestação de serviços de ajudante de eletricitista	4.320	HORA	12,60	R\$ 54.432,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL

Compreendendo serviços de manutenção de limpeza dos ambientes que integram os espaços da SAAE/Barra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços gerais	4.320	HORA	R\$ 12,60	R\$ 54.432,00

LOTE 06 – SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM

Compreendendo as atividades relacionadas aos serviços de paisagismo, jardinagem, poda e limpeza de gramados e pequenas árvores da SAAE/Barra, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de paisagismo e jardinagem	4.320	HORA	12,60	R\$ 54.432,00

LOTE 07 – MOTORISTA

Compreendendo as atividades relacionadas aos serviços de transporte de pessoas, cargas, documentos ou produtos para um destino estabelecido, possui conhecimento em leis de trânsito e normas de segurança, itinerários diversos e inspeciona as condições do veículo, como a parte elétrica, pneus e abastecimento de combustível.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de motorista categoria D	4.320	HORA	13,80	R\$ 59.616,00

LOTE 08 – TRABALHADOR POLIVALENTE

Compreendendo as atividades diversas no ambiente de trabalho. Trata-se de quem é multifuncional, com habilidades variadas e dotados de conhecimentos múltiplos e necessários para a execução das tarefas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de trabalhador polivalente	64.800	HORA	12,60	R\$ 816.480,00

2.4 Definição dos serviços:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

2.4.1 SERVIÇO DE PEDREIRO:

- a) Execução de alvenarias (tijolo cerâmico e bloco de concreto);
- b) Execução de contra piso/piso de concreto ou argamassa;
- c) Reparos em revestimento: azulejo, pingadeiras, rodapés cerâmicos; execução de chapisco, emboço, reboco, massa única e outros;
- d) Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
- e) Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros;
- f) Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes;
- g) Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição;
- h) Remoção e reconstituição de rebocos;
- i) Abertura de vãos em alvenaria;
- j) Infraestrutura interna e externa;
- k) Serviço de acabamento e conservação predial;
- l) Execução de outras atividades correlatas à função.

2.4.2 AJUDANTE DE PEDREIRO:

- a) Fixação de suportes em paredes;
- b) Limpeza das placas e fachadas das unidades;
- c) Manutenção em portões manuais;
- d) Serviço de limpeza com lava jato, furadeira e outros;
- e) Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo;

2.4.3 SERVIÇO DE PINTOR:

- a) Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
- b) Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
- c) Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço;
- d) Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral;
- e) Emassamento e pintura dos tetos de gesso;
- f) Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos;
- g) Pintura de meios-fios e caixas de inspeção;
- h) Pintura de grades de ferro;
- i) Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem);
- j) Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira;
- k) Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo antióxido;
- l) Aplicação de massa corrida PVA ou acrílica;
- m) Aplicação de textura; pintura com tinta PVA, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, entre outros;
- n) Execução de outras atividades correlatas à função.

2.4.4 AJUDANTE DE PINTOR:

- a) Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados;
- b) Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas;
- c) Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes;
- d) Execução de serviços correlatos e solicitados pelo pintor.

2.4.5 SERVIÇOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- a) Suporte administrativo e operacional às demais áreas da empresa;
- b) atendimento telefônico, organização de arquivos e envio de documentos;
- c) Aptidão com números e cálculos, pois fará levantamento e leitura de dados e gestão de planilhas etc;
- d) Ter boa comunicação oral e escrita, devido às atividades exercidas.

2.4.6 SERVIÇOS DE ELETRICISTA:

- a) Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
- b) Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
- c) Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;
- d) Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;

e) Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

f) Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos;

g) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);

h) Elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ ou reformas;

i) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

2.4.7 AJUDANTE DE ELETRICISTA:

a) Auxiliar no planejamento, construir, instalar, ampliar e reparar redes e linhas elétricas de alta e baixa tensão, linhas e redes de telecomunicação, rede de comunicação de dados;

b) Zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho.

2.4.8 MANUTENÇÃO EM GERAL:

a) limpeza diária de piso, parede, teto, porta, janelas internas, esquadrias, fachadas envidraçadas, móveis de todas as salas, banheiros e demais ambientes internos e externos;

b) coleta e transporte interno de resíduos;

c) manutenção de limpeza dos ambientes que integram os órgãos da administração pública;

d) manutenção da limpeza das copas, louça e utensílios da copa;

e) lavagem das louças ao final de cada expediente, limpeza e organização dos espaços utilizados para a prestação dos serviços, dentre outros serviços que vier a ser solicitado;

f) Apoiar as atividades de eventos;

g) Executar demais atividades inerentes ao bom desempenho do trabalho.

2.4.9 PAISAGISMO E JARDINAGEM:

a) Serviços de revitalização de praças, ruas e canteiros, compreendendo a necessidade de árvores e gramas adequada.

b) Considera-se, para fins de sujeição aos serviços de capina e roçada as áreas verdes ou jardins, dos prédios municipais, praças públicas, áreas não edificadas das escolas, unidades de saúde e outros bens públicos.

c) Os serviços de roçada constituem-se no corte da vegetação que se encontre alto, isto é, quando sua altura média ultrapassar 20 (vinte) centímetros. O corte deverá ser efetuado na base do vegetal.

d) O revestimento vegetal resultante deve apresentar uma altura média final que fique entre 4 (quatro) e 6 (seis) centímetros, quando se tratar de gramado e entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros quando se tratar de mato.

e) Os serviços de capina constituem-se na remoção de toda a vegetação, incluindo sua raiz, com o uso de enxada ou ferramenta equivalente. O resultado, ao final, deverá ser terra nua ou pavimento livre de qualquer vegetação.

f) Os serviços de capina seletiva constituem-se na remoção exclusiva de pragas que venham a nascer no meio dos gramados.

g) Nos canteiros, vielas e praças urbanizadas e áreas revitalizadas, obrigatoriamente, deverá iniciar-se o serviço com capina seletiva, e em seguida a roçada, sem que se altere a área quadrada a ser medida e faturada.

h) Nas áreas em que for executada capina ou roçada, quando for o caso, toda a vegetação existente deverá ser extirpada.

i) Os resíduos decorrentes dos serviços de capina, paisagismo e roçada, compreendidos a massa vegetal resultante, deverão ser rastelados e removidos **IMEDIATAMENTE** após a conclusão dos serviços, no mesmo dia, em ação constante e sequencial sem interrupção, de forma a não ficarem sujeitos à ação dos ventos, incêndios e transporte pelas águas pluviais. Caso a remoção da massa não



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

seja providenciada dentro do prescrito acima, os serviços de capina e roçada deverão ser imediatamente paralisados, até a conclusão da remoção. Deverá a DETENTORA, inclusive, providenciar a remoção de objetos encontrados, tais como pneus, plásticos, madeiras, móveis, sacos de lixo e etc.

j) A destinação final dos resíduos acima especificados será o local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo, contudo, responsabilidade da DETENTORA todo o serviço de remoção e transporte até a destinação final.

MOTORISTA:

- a) Dirigir e manobrar veículos e;
- b) transportar pessoas, cargas ou valores;
- c) Realizar verificações e manutenções básicas do veículo.

TRABALHADOR POLIVALENTE:

- a) Desempenham atividades diversas no ambiente de trabalho.
- b) Multifuncional, com habilidades variadas e dotados de conhecimentos múltiplos e necessários para a execução das tarefas.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 051/24 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da SAAE-Barra, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivos, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o SAAE-Barra;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

7.1 Requisitos básicos:

7.1.1 Prova de constituição social;

7.1.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

7.1.3 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

7.1.4 Comprovante de regularidade para com o FGTS;

7.1.5 Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;

7.1.6 Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

7.1.7 Alvará Sanitário válido expedido pelo órgão de fiscalização sanitária responsável;

7.1.8 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II

7.1.9 Declaração de aceitação de preço, conforme Anexo IV

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via INTERNET, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRA/BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROPONENTE:

CNPJ / CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação deste Chamamento Público, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.6. Habilitação jurídica

7.6.1. Prova de constituição da empresa, apresentada pelo contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de sociedades comerciais.

7.6.2. Documentação do profissional que ficará responsável por administrar as contratações sendo empresa.

7.7. Regularidade fiscal

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

7.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.7.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

7.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

7.7.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.7.7. Declaração do SIMPLES, se optante.

7.7.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com as condições da Concorrência;

7.7.9. Declaração atestando não possuir em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

exercem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.7.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do SAAE/Barra;

7.7.11. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências desta concorrência e da legislação aplicável.

7.7.12. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

8.3.1 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.

8.3.2 A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos licitante(s) poderão ser verificados “on line”.

7.9 Qualificação Técnica:

7.9.1 Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

7.10 Será inabilitado o proponente que deixar de cumprir os requisitos deste edital;

7.11 Os licitantes deverão ser credenciados por lote, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.12 Considerar-se-á Credenciado aqueles que cumprirem as exigências consoantes neste Edital;

8.A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

8.1. Requisitos básicos:

8.1.2 Comprovante de inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.1.3 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

8.1.4 Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;

8.1.5 Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

8.1.6 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II

8.1.7 Declaração de aceitação de preço, conforme Anexo IV

8.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via INTERNET, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

8.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRA/BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025

PROPONENTE:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

8.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação deste Chamamento Público, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1. Habilitação jurídica

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou acompanhada da original;

b) Cópia do comprovante de residência

c) Cópia Título de Eleitor

d) Cópia Cadastro CNIS (PIS)

e) Cópia Reservista

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8.2.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- 8.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 8.2.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com as condições do Credenciamento;
- 8.2.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do SAAE/BA.
- 8.2.9. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências desta concorrência e da legislação aplicável.
- 8.2.10. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 8.2.11. O SAAE exigirá no ato da contratação documentos pessoais assim seja necessário.

9. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

- 9.1 A ordem de contratação será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido no Decreto nº 051/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;
- 9.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
 - a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
 - a) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - b) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
 - c) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
 - d) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;
- 9.3 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
- 9.3 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
- 9.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
- 9.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) homologar o procedimento para o credenciamento.

9.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e **Decreto nº 051/2024**.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

10.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail **saae.barra21@gmail.com**, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

10.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: SAAE

Unidade: 03.07.60

Projeto / Atividade: 2090 - Gestão das Ações Administrativas do SAAE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 50

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 São obrigações do credenciado:

12.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

12.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

12.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

12.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

12.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

12.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

12.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

12.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

12.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

12.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

12.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

13.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

13.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

13.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

13.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

14. DO PRAZO

14.1 Este credenciamento terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação deste edital de chamamento público.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

Termo de Referência – Anexo I;
Requerimento para Credenciamento – Anexo II;
Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração de Aceitação de Preço – Anexo IV;
Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo V.

TÚLIO VICTOR RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Barra

MARIA APARECIDA DA SILVA BORGES
Agente de Contratação

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

1. DO OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA/BA.**

1.2 Os itens, lotes, valores e quantidades estimadas serão em conformidade com o descrito abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO

Compreendendo os serviços relacionados à construção civil, reformas e pequenos reparos, de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, apresentando as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de pedreiro	4.320	HORA	13,80	R\$ 59.616,00
02	Prestação de serviços de ajudante de pedreiro	4.320	HORA	12,60	R\$ 54.432,00

LOTE 02 – SERVIÇOS DE PINTOR

Compreendendo as atividades relacionadas aos serviços de pinturas e apresentando as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de pintor	4.320	HORA	13,80	R\$ 59.616,00
02	Prestação de serviços de ajudante de pintor	4.320	HORA	12,60	R\$ 54.432,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Compreendendo as atividades relacionadas aos serviços de apoio a administração da empresa em suas tarefas diárias, trabalhar em companhias de diversos setores e segmentos, e dá suporte a mais de um departamento, como compras, logística, marketing, financeiro, e outros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de auxiliar administrativo	4.320	HORA	12,60	R\$ 54.432,00

LOTE 04 – SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Compreendendo as atividades relacionadas aos serviços de execução, manutenção e/ou consertos, reparações e instalações em prédios públicos e demais logradouros (rede elétrica alta, média e baixa tensão), ainda vistoriar, ampliar, modificar, trocar e recuperar componentes das instalações elétricas e outros serviços inerentes e apresentando as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de eletricista	4.320	HORA	13,80	R\$ 59.616,00
02	Prestação de serviços de ajudante de eletricista	4.320	HORA	12,60	R\$ 54.432,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL

Compreendendo serviços de manutenção de limpeza dos ambientes que integram os espaços da SAAE/Barra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços gerais	4.320	HORA	R\$ 12,60	R\$ 54.432,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

LOTE 06 – SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM

Compreendendo as atividades relacionadas aos serviços de paisagismo, jardinagem, poda e limpeza de gramados e pequenas árvores da SAAE/Barra, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de paisagismo e jardinagem	4.320	HORA	12,60	R\$ 54.432,00

LOTE 07 – MOTORISTA

Compreendendo as atividades relacionadas aos serviços de transporte de pessoas, cargas, documentos ou produtos para um destino estabelecido, possui conhecimento em leis de trânsito e normas de segurança, itinerários diversos e inspeciona as condições do veículo, como a parte elétrica, pneus e abastecimento de combustível.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de motorista categoria D	4.320	HORA	13,80	R\$ 59.616,00

LOTE 08 – TRABALHADOR POLIVALENTE

Compreendendo as atividades diversas no ambiente de trabalho. Trata-se de quem é multifuncional, com habilidades variadas e dotados de conhecimentos múltiplos e necessários para a execução das tarefas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de trabalhador polivalente	51.840	HORA	12,60	R\$ 653.184,00

1.2.1 Definição dos serviços:

SERVIÇO DE PEDREIRO:

- Execução de alvenarias (tijolo cerâmico e bloco de concreto);
- Execução de contra piso/piso de concreto ou argamassa;
- Reparos em revestimento: azulejo, pingadeiras, rodapés cerâmicos; execução de chapisco, emboço, reboco, massa única e outros;
- Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
- Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros;
- Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes;
- Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição;
- Remoção e reconstituição de rebocos;
- Abertura de vãos em alvenaria;
- Infraestrutura interna e externa;
- Serviço de acabamento e conservação predial;
- Execução de outras atividades correlatas à função.

AJUDANTE DE PEDREIRO:

- Fixação de suportes em paredes;
- Limpeza das placas e fachadas das unidades;
- Manutenção em portões manuais;
- Serviço de limpeza com lava jato, furadeira e outros;
- Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo;

SERVIÇO DE PINTOR:

- Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
- Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
- Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço;
- Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral;
- Emassamento e pintura dos tetos de gesso;
- Realização de retoques, replicando tintas ou revestimentos;
- Pintura de meios-fios e caixas de inspeção;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

- h) Pintura de grades de ferro;
- i) Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem);
- j) Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira;
- k) Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo antióxido;
- l) Aplicação de massa corrida PVA ou acrílica;
- m) Aplicação de textura; pintura com tinta PVA, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, entre outros;
- n) Execução de outras atividades correlatas à função.

AJUDANTE DE PINTOR:

- a) Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados;
- b) Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas;
- c) Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes;
- d) Execução de serviços correlatos e solicitados pelo pintor.

SERVIÇOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- a) Suporte administrativo e operacional às demais áreas da empresa;
- b) atendimento telefônico, organização de arquivos e envio de documentos;
- c) Aptidão com números e cálculos, pois fará levantamento e leitura de dados e gestão de planilhas etc;
- d) Ter boa comunicação oral e escrita, devido às atividades exercidas.

SERVIÇOS DE ELETRICISTA:

- a) Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
- b) Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
- c) Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;
- d) Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;
- e) Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- f) Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos;
- g) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- h) Elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ ou reformas;
- i) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

AJUDANTE DE ELETRICISTA:

- a) Auxiliar no planejamento, construir, instalar, ampliar e reparar redes e linhas elétricas de alta e baixa tensão, linhas e redes de telecomunicação, rede de comunicação de dados;
- b) Zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho.

MANUTENÇÃO EM GERAL:

- a) limpeza diária de piso, parede, teto, porta, janelas internas, esquadrias, fachadas envidraçadas, móveis de todas as salas, banheiros e demais ambientes internos e externos;
- b) coleta e transporte interno de resíduos;
- c) manutenção de limpeza dos ambientes que integram os órgãos da administração pública;
- d) manutenção da limpeza das copas, louça e utensílios da copa;
- e) lavagem das louças ao final de cada expediente, limpeza e organização dos espaços utilizados para a prestação dos serviços, dentre outros serviços que vier a ser solicitado;
- f) Apoiar as atividades de eventos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

g) Executar demais atividades inerentes ao bom desempenho do trabalho.

PAISAGISMO E JARDINAGEM:

a) Serviços de revitalização de praças, ruas e canteiros, compreendendo a necessidade de árvores e gramas adequada.

b) Considera-se, para fins de sujeição aos serviços de capina e roçada as áreas verdes ou jardins, dos prédios municipais, praças públicas, áreas não edificadas das escolas, unidades de saúde e outros bens públicos.

c) Os serviços de roçada constituem-se no corte da vegetação que se encontre alto, isto é, quando sua altura média ultrapassar 20 (vinte) centímetros. O corte deverá ser efetuado na base do vegetal.

d) O revestimento vegetal resultante deve apresentar uma altura média final que fique entre 4 (quatro) e 6 (seis) centímetros, quando se tratar de gramado e entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros quando se tratar de mato.

e) Os serviços de capina constituem-se na remoção de toda a vegetação, incluindo sua raiz, com o uso de enxada ou ferramenta equivalente. O resultado, ao final, deverá ser terra nua ou pavimento livre de qualquer vegetação.

f) Os serviços de capina seletiva constituem-se na remoção exclusiva de pragas que venham a nascer no meio dos gramados.

g) Nos canteiros, vielas e praças urbanizadas e áreas revitalizadas, obrigatoriamente, deverá iniciar-se o serviço com capina seletiva, e em seguida a roçada, sem que se altere a área quadrada a ser medida e faturada.

h) Nas áreas em que for executada capina ou roçada, quando for o caso, toda a vegetação existente deverá ser extirpada.

i) Os resíduos decorrentes dos serviços de capina, paisagismo e roçada, compreendidos a massa vegetal resultante, deverão ser rastelados e removidos **IMEDIATAMENTE** após a conclusão dos serviços, no mesmo dia, em ação constante e sequencial sem interrupção, de forma a não ficarem sujeitos à ação dos ventos, incêndios e transporte pelas águas pluviais. Caso a remoção da massa não seja providenciada dentro do prescrito acima, os serviços de capina e roçada deverão ser imediatamente paralisados, até a conclusão da remoção. Deverá a **DETENTORA**, inclusive, providenciar a remoção de objetos encontrados, tais como pneus, plásticos, madeiras, móveis, sacos de lixo e etc.

j) A destinação final dos resíduos acima especificados será o local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo, contudo, responsabilidade da **DETENTORA** todo o serviço de remoção e transporte até a destinação final.

1.2 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de contratação pelo prazo de vigência do Contrato e/ou Termo de Credenciamento e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão contratadas de acordo com as necessidades e conveniência.

1.3 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Barra

MOTORISTA:

a) Dirigir e manobrar veículos e;

b) transportar pessoas, cargas ou valores;

c) Realizar verificações e manutenções básicas do veículo.

TRABALHADOR POLIVALENTE:

a) Desempenham atividades diversas no ambiente de trabalho.

b) Multifuncional, com habilidades variadas e dotados de conhecimentos múltiplos e necessários para a execução das tarefas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente demanda se justifica diante do objetivo fundamentar a necessidade de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de mão de obra, visando atender de forma eficiente e ágil às demandas do SAAE/Barra no que concerne à necessidade de execução de serviços essenciais, tais como manutenção, limpeza e reparos em prédios públicos, eventos e outras atividades que são indispensáveis para garantir o bem-estar da população e a continuidade dos serviços públicos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

A contratação por meio de credenciamento se apresenta como a melhor alternativa por permitir a contratação imediata de mão de obra qualificada, reduzindo prazos e atendendo prontamente às demandas emergenciais, além de assegurar ao município adequar a quantidade e o tipo de serviços contratados de acordo com a demanda real, evitando gastos desnecessários e promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos..

3. DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 São obrigações do credenciado:

4.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

4.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

4.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

4.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

4.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

4.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

4.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

4.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

4.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

4.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

4.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.1.3 Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração.

4.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

4.1.5 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

4.16 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

4.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

5.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

5.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

5.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

5.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

5.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

6. DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Barra, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barra/BA, 10 de janeiro de 2025

TÚLIO VICTOR RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Barra

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

ANEXO II**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025****AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA.**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01			HORA		
02			HORA		

LOTE 02 – SERVIÇOS DE XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01			HORA		
02			HORA		

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual n° 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025****AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA**

Eu, portador do CPF sob o n° e RG n°, representante da Empresa (Nome da Associação e/ou Entidade), inscrita no CNPJ n.º (.....), com sede na, na cidadedo Estado do, Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público n.º XX/2025, pelos preços estipulados pelo SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA, conforme tabela abaixo:

CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA.

1.2 Os itens, lotes, valores e quantidades estimadas serão em conformidade com o descrito abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01			HORA		
02			HORA		

LOTE 02 – SERVIÇOS DE XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01			HORA		
02			HORA		

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2025

TERMO DE CREDNCAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA**, pessoa jurídica de direito publicoinscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX – XXXX, Bahia, CEP XXXXX, neste ato representado pelo Exmo. Diretor, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CRENCIANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX-BA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXX, portador do R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XXXX, inscrito no CIC/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20xxx**, na Modalidade **CRENCIAMENTO Nº XX/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste O **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA.**

1.1. De acordo com o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE. Planilha de especificações, quantitativos e valores unitários e por lote, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01			HORA		
02			HORA		

LOTE 02 – SERVIÇOS DE XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01			HORA		
02			HORA		

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.2.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

Caixa Econômica Federal;

2.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.2.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.3 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira. O reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

2.4 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.

2.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes ao SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA

4.1.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SAAE

Unidade: 03.07.60

Projeto / Atividade: 2090 - Gestão das Ações Administrativas do SAAE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 50

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, bem como Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

7.14 Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração.

7.15 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

7.16 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

7.17 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

7.18 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

8.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

9.1 São obrigações do credenciado:

9.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

9.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

9.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

9.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

9.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

9.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

9.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

9.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

9.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelas credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Contratante:

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

15.1.3. Falência ou recuperação judicial.

16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

19.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;

b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA não terá direito ou obrigações vinculados ao FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei 208, 05 de Setembro de 1967

CNPJ: 13.633.185/0001-13 Insc. Estadual nº 029405703

Pç. Professor João Oscar, 1210, Centro, Barra/BA, CEP: 47.100-000.

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Barra, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

xxxxxxx/BA, ____ de _____ de 20xx.

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARRA CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____